

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.033/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 5.715,07 (cinco mil setecentos e quinze reais e sete centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

5.4.10.301.0031.2.233 – Saúde na Escola – FNS

33.90.36.00.00.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Física

R\$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$ 2.715,07

33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

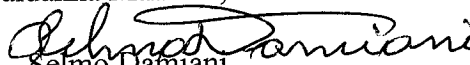
R\$ 2.000,00

Art. 2º.Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recursos 4520 – PSF – Saúde da Família – no valor de R\$ 5.715,07.

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º.Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 22 de fevereiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício